

Proj. Lei nº 401/08

AO EXPEDIENTE
Em 22 SET 2008



Recebido e inclui em pauta.
Em 14/10/2008
1º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

14 OUT 2008

Protocolo 445/08

Processo 422/08

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 149 . DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia".

Senhores Deputados, já a muito tempo que se vem verificando a necessidade de o DETRAN/RO construir sede propria de representação no Município de Vilhena.

Ressalte-se, por oportuno, que em se tratando de Autarquia, tem administração própria, e dentro da sua autonomia financeira, a presente proposta não irá onerar o erário da Administração Direta, estando tudo dentro dos limites legais da responsabilidade fiscal e devidamente provisionado na respectiva dotação orçamentária.

Tenham certeza Senhores Deputados, que o presente Projeto se encontra dentro da realidade a qual passa nosso Estado, e que tal aprovação vai ao encontro dos interesses da boa prestação dos serviços da Administração e dos servidores do DETRAN-RO.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrivendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 22 SET 2008

Nome: *Joaquim*



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO em Vilhena.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, localizado na Avenida Celso Mazzuti, Setor 04, Quadra 101, Lote 06, em Vilhena.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, será destinada à construção da sede própria da CIRETRAN em Vilhena, cujo terreno pertence ao Estado de Rondônia, possuindo cerca de 10.000,00 m² (Dez mil Metros Quadrados) possuindo as seguintes confrontações: Frente: Av. Celso Mazzuti, medindo cerca de 100,00m, Lado Direito: Rua 39, medindo 100,00 m Lado Esquerdo: lote 05, medindo 100,00 m e Fundos: lote 07, medindo 100,00 m.

Art. 3º A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender à necessidade e o interesse público daquele Departamento, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio da finalidade de sua utilização.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.